



PROJETO DE LEI Nº 103/2022

"ALTERA QUADRO DO ART.32, DO CAPÍTULO IX, DO QUADRO DO MAGISTÉRIO, DA LEI Nº 2.027, DE 30/06/2016, PARA ACRESCENTAR 01 (UMA) VAGA AO CARGO DE DIRETOR DE ENSINO."

Rui Valdir Otto Brizolara, prefeito municipal de Morro Redondo – RS, no uso de suas atribuições legais,

Faço Saber, que o Poder Legislativo Municipal aprovou e eu promulgo e sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterado o quadro do art.32, do Capítulo IX, Do Quadro do Magistério, da lei nº 2.027, de 30/06/2016, para acrescentar 01 (uma) vaga ao cargo de diretor de ensino, totalizando 04 (quatro) vagas, sendo 03 (três) vagas preenchidas e 01 (uma) a preencher, passando a vigorar com a redação determinada por esta lei:

"Art. 32 – São criadas as seguintes Funções Gratificadas – FG, específicas do magistério:"

Quantidade	Denominação	Nº de Alunos	Código
02	Diretor de Escola - Ensino Fundamental – 40 h	Acima de 100	FG 2
01	Vice-diretor de Escola – Ensino Fundamental – 20 h	Acima de 100	FG 1
02	Vice-diretor de Escola – Ensino Fundamental – 20 h	Acima de 200	FG 1
01	Diretor de Escola de Educação Infantil - 40 h	-	FG 2
02	Diretor de Escola – Ensino Fundamental – Multisseriada – 20 h	-	FG 1
04	Diretor de Ensino – Secretaria Municipal de Educação e Escolas do Ensino Fundamental - 20 h	-	FG 1

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em 02 de dezembro de 2022

*Rui Valdir Otto Brizolara
Prefeito Municipal*



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO REDONDO

Estado do Rio Grande do Sul

Fones (053) 3224-0120 e 3224-0210

Avenida dos Pinhais, 53

CNPJ 91.558.650/0001-02

*Prezado Presidente;
Prezados Vereadores.*

Considerando a nomeação de 01 diretor de ensino com carga horária de 20 horas semanais para atuar nos turnos manhã e tarde, da E.M.E.F. Alberto Cunha, a fim de coordenar a educação especial na referida escola;

Considerando a comprovação efetiva da necessidade a ser atendida e a inexistência de outra alternativa.

Resolve assim o Poder Executivo enviar este Projeto de Lei para ser analisado e votado pelos membros do Poder Legislativo.

Gabinete do Prefeito, em 02 de dezembro de 2022

*Rui Valdir Otto Brizolara
Prefeito Municipal*